

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 15/03/2020
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	6,1920	-	5,8953	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,1234	1,1848	0,9972	1,1882	0,8642	0,8642	0,7000	1,0283	1,0833	0,9960	0,9662
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,000	-
Farinha de Mandioca	3,5520	-	2,0000	3,1666	-	3,1700	-	1,5570	1,5039	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,0400	-	-	-	-	2,0687	2,0389	-	2,2712
Feijão Comum	2,6667	3,2962	3,5733	3,1278	2,8333	3,2823	2,8833	3,3463	2,8712	2,3155	2,5945
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,7300	0,7300	0,6500	0,6300	1,0000	0,8000	1,0300	0,7500	0,6700	0,7300	0,7100
Soja (3)	1,2300	1,2600	1,2500	1,2300	0,9405	1,3400	-	1,3200	1,3200	1,3000	1,3200
Sorgo	0,5470	0,5470	0,4870	0,4720	0,7500	0,6000	0,7720	0,5620	0,5020	0,5470	0,5320
Trigo	0,9667	0,8500	0,8167	-	-	1,0017	-	0,9767	0,8525	0,7155	0,7605
Uva Comum a 15.º Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 15/03/2020
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,3786	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,7292	0,7500	1,0000	1,2412	0,9770	0,9770	0,9167	0,9770	0,8983	1,4000	1,1092	1,1092	0,9667	1,1092	0,8700	1,2000
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	13,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	1,6000	1,8000	1,3000	2,3500	1,4600	1,4000	1,3400	1,9962	2,0833	3,2960	2,0000	-	2,6875	4,8300	3,3900	5,3333
Feijão Comum	2,4000	3,0000	2,4000	2,5000	3,5000	2,4800	2,5000	2,5000	3,0000	3,9681	1,3000	-	-	2,4000	-	2,8750
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8400	-	-	-
Milho em Grãos	0,7700	0,7200	0,7000	0,7200	0,6600	0,8000	0,7600	0,9600	0,8500	0,7700	0,6128	0,7500	0,7800	0,8400	0,7800	0,7500
Soja	-	1,2400	-	1,3000	-	-	1,2500	-	-	-	-	-	1,3000	1,1500	1,2500	1,2800
Sisal – tipo 2	-	3,4300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,1811	1,1811	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaquí/MA: R\$ 2,3826;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,4830 e Rio Grande/RS: R\$ 1,4750;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.